



TC 003.742/2017-2

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de pedido de prorrogação de prazo solicitado por Gustavo Marinho de Carvalho (OAB/SP 246.900), na qualidade de procurador do Serviço Social do Comércio – SENAC/ARRJ por mais trinta dias, peça 131, para atendimento da diligência, objeto do ofício nº. 3557/2017-TCU-SecexRJ (peça 129).
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade, muito embora sem fundamentação.
3. Quanto ao mérito, o diretor em exercício da Dilog, manifesta-se favorável a concessão da prorrogação nos termos requeridos, pelo prazo de trinta dias.
4. Do exposto, pelo princípio constitucional do contraditório e ampla defesa e nos termos da Portaria-MIN-WDO n. 7/2014, do Ministro Weder de Oliveira, e com respaldo na Prt. 1/2016–Secex/RJ, e em atenção ao pedido de dilação de prazo, peça 131, fica deferida a prorrogação nos termos requeridos, por mais trinta dias, com fundamento no art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 26/12/2017.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço